



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.052, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

**“INSTITUI O PROJETO: NOMEANDO
RUAS DE NOSSA CIDADE.”**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Institui o Projeto “NOMEANDO RUAS DE NOSSA CIDADE”, no Município de Rondinha.

Art. 2º - O projeto visa nomear ruas do município de Rondinha, ainda não identificadas, com a indicação de nomes pelos alunos das escolas Municipais e Estaduais, conforme regulamento em anexo.

Art. 3º - Escolhidos os nomes, será encaminhada relação ao Legislativo para ratificação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 14 DE JUNHO DE 2018.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

PROJETO: NOMEANDO RUAS DE NOSSA CIDADE

1 - DA PROMOÇÃO

Administração Municipal de Rondinha através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com apoio da Câmara de Vereadores

2 - DA REALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rondinha.

3 - DA ABRANGÊNCIA

Escola Municipal de Educação Infantil Professora Eida
Escola Municipal de Educação Básica Francisco Mariano Braga
Centro Estadual de Educação Básica Conde D'Eu
Escola Estadual de Ensino Fundamental João Menegon
Escola Estadual de Ensino Fundamental 28 de Março

4 - DA JUSTIFICATIVA

Os espaços que os seres humanos constroem também contam histórias. Quem nasceu e viveu toda a vida no mesmo local pode notar as mudanças ocorridas nesse intervalo de tempo.

No Brasil, existem ruas, praças, avenidas, bairros, largos, túneis e pontes que carregam no nome homenagens à personalidades do cenário político, religioso, científico e artístico. Há também nomes que estão ligados a datas e acontecimentos históricos nacionais, regionais e locais. Muitos desses nomes se repetem em várias cidades do país, pois homenageiam pessoas, acontecimentos ou datas importantes para a nossa história.

O nome das ruas e bairros de uma cidade é uma forma de identificação que é usada pelos poderes públicos para facilitar a sua localização e a locomoção até estes locais. Como também, maneira da comunidade prestar homenagem póstuma e manter a memória de pessoas que tiveram importância para a vida deste município.



Em face dos fatos expostos e considerando a necessidade de nomear algumas ruas de nossa cidade ainda não identificadas, a Administração Municipal de Rondinha, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promove o Projeto “Nomeando Ruas de Nossa Cidade” com a participação das Escolas Municipais e Estaduais de nosso território.

5 - DO OBJETIVO

Identificar ruas da cidade de Rondinha através da apresentação de nomes em homenagem a cidadãos rondinhenses que mantiveram vínculo com o município e que ainda guardam relevante importância para a vida da nossa comunidade.

6 - DA FORMA DE REALIZAÇÃO

- 6.1-** As escolas serão convidadas a participar do concurso através de ofício encaminhado pela SMEC;
- 6.2-** As ruas a serem nomeadas serão conhecidas por sorteio realizado na SMEC com a presença de um representante de cada escola participante;
- 6.3-** Cada escola deverá elaborar um histórico por escrito do(a) cidadão(ã) homenageado(a), o(a) qual deverá conter:
- 6.3.1-** A identificação do(a) homenageado(a);
- 6.3.2-** Os principais feitos realizados pelo(a) homenageado(a) em prol da comunidade rondinhense e/ou do município, seja em seu processo de colonização ou contribuindo para o seu desenvolvimento;
- 6.4-** O histórico deverá ser entregue na SMEC, em folha com o timbre da respectiva instituição, em envelope lacrado e devidamente identificado;
- 6.5-** Os nomes escolhidos farão parte da exposição de motivos para a elaboração de um projeto de lei para fins especificados no item 4.

6 - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PERÍODO
1- Elaboração de projeto institucional	SMEC	MAIO e JUNHO



2- Proposição de projeto de lei instituindo o Projeto	Poder Executivo e Legislativo Municipal	JUNHO
3- Divulgação do projeto às escolas municipais e estaduais e realização de sorteio das ruas a serem nomeadas	SMEC	JUNHO
4- Realização do projeto pelas escolas	Escolas Municipais e Estaduais	JULHO a SETEMBRO
5- Informação dos nomes escolhidos pelas escolas à SMEC, para verificar possíveis casos de duplicidade de cidadão(ã) homenageado(a)	Escolas Municipais, Estaduais e SMEC	JULHO
6- Apresentação do Histórico do(a) homenageado(a) pela escola	Escolas Municipais e Estaduais	OUTUBRO
7- Encaminhamento dos nomes das ruas escolhidos pelos alunos ao Poder Legislativo para aprovação de Projeto de Lei	Poder Legislativo	OUTUBRO
8- Realização de ato público de nomeação das ruas	Poder Executivo e/ou Legislativo, SMEC, escolas	OUTUBRO

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O processo de escolha do(a) homenageado(a) é de livre condução e responsabilidade de cada escola participante, respeitando este regulamento;

7.2 - Caso ocorrer a escolha de um(a) mesmo(a) homenageado(a) por duas ou mais escolas, a definição dar-se-á por sorteio (item nº5 do Cronograma);

7.3 - Qualquer divergência ou omissão do regulamento serão resolvidos pelos promotores deste concurso.

Rondinha-RS, junho de 2018.